LEI N° 2193.
DE 26 DE JUNHO 2018.

"Altera o art. 6° da Lei n° 1925 de 18 de março de 2014, alterada pela Lei n° 2042 de 14 de dezembro de 2015 e dá outras providências".

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - O art. 6° da Lei n° 1925 de 18 de março de 2014, alterada pela Lei n° 2042 de 14 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6° - O valor máximo do aluguel social corresponderá a 10,77 UFMI vigente pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

(...)"

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018.

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 26 de junho de 2018.

ANTÔNIO FRANCISCO DE MELO
Secretário de Administração